



Número: **0600323-25.2020.6.16.0155**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Roberto Ribas Tavarnaro**

Última distribuição : **23/10/2020**

Processo referência: **0600323-25.2020.6.16.0155**

Assuntos: **Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado, Impugnação ao Registro de Candidatura, Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador, Eleições - Eleição Proporcional**

Objeto do processo: **Da decisão proferida nos autos de Registro de Candidatura - RRC nº 0600323-25.2020.6.16.0155 (DRAP nº 0600317-18.2020.6.16.0155) que julgou procedente a impugnação com base no art. 1º, I, "c" da LC 64/90, razão porque indeferiu o pedido de registro de candidatura de Antonio Carlos Lima. (Impugnação pelo Ministério Público Eleitoral em face de Antonio Carlos Lima, filiado ao PMN, para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Piraquara, vez que presente hipótese de inelegibilidade, em decorrência de condenação criminal transitada em julgado, por corrupção passiva, nos autos 0000007-94.1999.8.16.0037, Vara Criminal de Campina Grande do Sul, cuja extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena ocorreu em 19.05.2017).**

RE1

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO CARLOS LIMA (RECORRENTE)		ANIBAL GRECA (ADVOGADO) SERGIO SIU MON (ADVOGADO)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA1 (RECORRIDO)		
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)		

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20443 816	22/11/2020 17:20	<u>Decisão</u>	Decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RECURSO ELEITORAL (11548):0600323-25.2020.6.16.0155

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS LIMA

Advogados do(a) RECORRENTE: ANIBAL GRECA - PR71723, SERGIO SIU MON - PR47959

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: ROBERTO RIBAS TAVARNARO

DECISÃO

I. Conforme se infere da PetCiv nº 0600682-72.2020.6.16.0155 (id. 19028966), o candidato apresentou o pedido de renúncia junto ao JUÍZO DA 155^a ZONA ELEITORAL, nos termos do art. 69, § 2º da Res.-TSE 23.609/2019:

Processo nº: 06003232520206160155 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Requerente: ANTONIO CARLOS LIMA

Partido/Coligação: Partido da Mobilização Nacional

Trata-se de pedido de registro de candidatura de ANTONIO CARLOS LIMA, para concorrer ao cargo de Vereador, sob o número 33666, pelo Partido da Mobilização Nacional (33 - PMN), no Município de PIRACUARA.

O partido intimado a regularizar a questão da quota, RCand 0600317-18.2020.6.16.0155, regularizou a situação, a agremiação partidária apressou-se em regularizar sua situação nesta disputa eleitoral, conforme certificado na #27481890.

O candidato apresentou pedido de renúncia à candidatura, junto aos autos que se encontravam em grau de recurso, conforme requerimento juntado aos autos.

É o relatório.

Decido.

O pedido de renúncia atende aos requisitos dos Art. 69, art. 72 caput e art. 72 §4º da Resolução TSE nº 23.609/2019.

ISTO POSTO, para que surta os efeitos legais, HOMOLOGO a renúncia.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.



Assinado eletronicamente por: ROBERTO RIBAS TAVARNARO - 22/11/2020 17:20:51

<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112217204946300000019808942>

Número do documento: 20112217204946300000019808942

Num. 20443816 - Pág. 1

PIRAQUARA, 08 de Novembro de 2020.

SERGIO BERNARDINETTI

Juiz da 155^a Zona Eleitoral

II. Dessa forma, homologada a renúncia pelo JUÍZO DA 155^a ZONA ELEITORAL, determino o arquivamento do feito, com a expressa advertência de que, nos termos do art. 45, § 6º da Res.-TSE 23.607/2019, tal ato não afasta a obrigação do candidato de prestar contas.

III. Publique-se, registre-se, intimem-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ROBERTO RIBAS TAVARNARO - Relator

